



Programa de Pós-graduação Profissional  
**Saúde da Família**

**RENASF**

**ERRATA N. 01**

**CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO AO  
DOUTORADO (N.02/2023) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PPGSF/RENASF)**

**2023**



**Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ Ceará**

**Universidade Regional do Cariri - URCA**

**Universidade Federal do Ceará - UFC**

**Universidade Federal da Paraíba - UFPB**

**Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

**Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE**

**Universidade Federal do Maranhão – UFMA**

**Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA**

**Universidade Federal do Piauí – UFPI**

**Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL**

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB**

### **ERRATA N. 01**

#### **CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO AO DOUTORADO (N.02/2023) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PPGSF/RENASF)**

- Do tópico **DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO – Item 23**. Informações Gerais – **Subitem 23.1: Onde se lê:** “As solicitações de inscrições ocorrerão no período de 31 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, conforme cronograma, **LEIA-SE:** “As solicitações de inscrições ocorrerão no período de **09 a 23 de novembro de 2023**, conforme cronograma, subitem 37 – descrição do cronograma.
- **Item 25. Documentos obrigatórios para solicitar inscrição.** Houve uma repetição na sequência alfabética referente aos itens. O item com a letra “o” aparece duas vezes, devendo ser considerado o correto, da forma como segue:
  - o) Declaração emitida pelo secretário de saúde.
  - p) Documentos institucionais para docentes efetivos.
  - q) Candidatos às vagas na modalidade PPI na UFRN.
- **Do tópico Disposições Gerais – Item 44** – “O candidato aprovado e classificado deverá apresentar documento comprobatório de proficiência da língua estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês), de acordo com as normas regimentais de cada instituição nucleadora.
- Com a finalidade de maior esclarecimento sobre esse item, seguem, abaixo, os prazos e exigências estabelecidos por cada nucleadora.

<b>Instituição Nucleadora</b>	<b>Tempo para apresentar documento comprobatório de proficiência em língua estrangeira</b>
Fiocruz Ceará	Até 12 meses, a contar da data da matrícula institucional no curso (01 idioma - inglês).
FUNECE	Até 12 meses, a contar da data da matrícula institucional no curso (01 idioma - inglês).
UFC	Até 12 meses, a contar da data da matrícula institucional no curso (01 idioma - inglês).
URCA	Até 12 meses, a contar da data da matrícula institucional no curso (01 idioma - inglês).
UVA	Até 12 meses, a contar da data da matrícula institucional no curso (01 idioma - inglês).
UFRN	Até 18 meses, a contar da data da matrícula institucional no curso (02 idiomas, sendo um deles, obrigatoriamente o inglês).
UFPB	Até 12 meses, a contar da data da matrícula institucional no curso (02 idiomas – inglês, espanhol ou francês).
UFPI	Até 12 meses, a contar da data da matrícula institucional no curso (02 idiomas, sendo um deles, obrigatoriamente o inglês).
UFMA	Até 12 meses, a contar da data da matrícula institucional no curso (01 idioma).

Eusébio-CE, 17 de outubro de 2023.

---

Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas  
Coordenador Geral do PPGSF/RENASF



**renasf**

REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

